



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.053/2018

Nomeia novos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Alegre – CMDEPI – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei 2.916/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Alegre – CMDEPI – ES, biênio 2018/2019, na forma a seguir:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Gina Cassa Aguilar – Titular
Sandra Regina Borges – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Jucélia Fátima Rosa Blunck - Titular
Mirian Santos Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

Renata Carvalho da Silva – Titular
Luciana Monteiro da Silva – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Laurides da Silva Vaillant Queiroz - Titular
Juliana Viana de Souza Rebello – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Grupo Melhor Idade

Edilza Garcia Vargas - Titular
Lidinea Hermínia da Silveira Abreu – Suplente



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Representante da Associação Luiza de Marilac – Lar dos Idosos

Terezinha Maria de Souza - Titular

Eliana Aparecida de Freitas Oliveira Valle – Suplente

Representante da Pastoral Melhor Idade/idoso – Igreja Católica de Alegre

Teresinha de Souza – Titular

Jorgelina Sabino de Oliveira - Suplente

Representante Beneficiário Prestação Continuada - BPC

Marina Fernandes – Titular

Maria Barba Neves – Suplente

Art. 2º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Alegre – CMDEPI – ES é considerado Serviço Público relevante.

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa de Alegre – CMDEPI – ES terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam - se as disposições contrário, em especial o Decreto nº 9.824/2016.

Alegre - ES, 17 de agosto de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

Prefeito Municipal


ERROZENILDA INÁCIA BARROS GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos